

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DONA INÊS = PB

Criado pela Lei Municipal nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO

PREFEITO ANTONIO JUSTINO

LEI Nº 261 de 21 de outubro de 1997.

Concede abono salarial para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

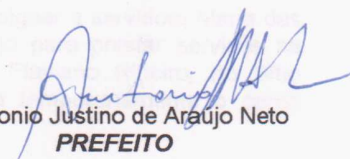
Art. 1º - Fica concedido abono salarial no percentual de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O abono salarial de que trata esta Lei aplica-se aos Servidores Efetivos, aos Comissionados e aos Contratados por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

Art. 3º - Sobre o abono salarial não incidirão as gratificações nem os encargos sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Dona Inês, 21 de outubro de 1997.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 507 de 15/10/1997.

Declaro Estado de Calamidade Pública em parte do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,